

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

**CONTRATO Nº 021/2016**

**Contrato de Fornecimento que fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Cláudia e de outro lado a empresa Hermes Gireli.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Hermes Gireli**, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.321.793/0001-20 e Insc.Estadual nº 13.456.429-4, neste ato representada por seu proprietário srº Hermes Gireli, inscrito no CPF. nº 332.379.588-16 e portador do RG. nº 373618335 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de **Recargas de Cartuchos e Recargas de Toners de Impressoras para a Manutenção e Reposição dos Equipamentos de Informática das Secretarias Municipais**, conforme ANEXO I da **Carta Convite Nº 003/2016**, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento**

2.1. Os suprimentos de informática serão entregues 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

**3. Cláusula Terceira – Prazo**

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31/12/2016, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

**4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento**

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 28.845,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), a serem pagos 30 (trinta) dias, após a entrega dos suprimentos de informática, mediante a apresentação da competente fatura.

**5. Cláusula Quinta- Licitação**

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite Nº 003/2016, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

**6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos**

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes**

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

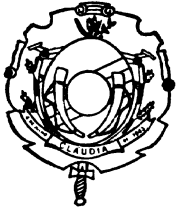
7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2. Da Contratada:

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

**8. Cláusula Oitava – Rescisão**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

### 8.1. A rescisão poderá ser:

- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### 10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

**10.1. Os recursos para pagamentos deste contrato serão próprios do município, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

06.001.10.301.0010.2040/3390.30.00.00.00(206).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

07.002.08.244.0013.2050/3390.30.00.00.00(288).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS):**

07.002.08.244.0026.2020/3390.30.00.00.00(303).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (SCSV):**

07.003.08.243.0026.1150/3390.30.00.00.00(314).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura (ESCOLA DANIEL TITTON):**

05.001.12.365.0018.2034/3390.30.00.00.00(136).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

05.001.12.361.0008.2044/3390.30.00.00.00(99).....Material de Consumo

**Secretaria Mun. de Educação e Cultura (ESCOLA VUOLO):**

05.001.12.365.0018.2034/3390.30.00.00.00(143).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CRECHES MUNICIPAIS):**

05.001.12.365.0018.2034/3390.30.00.00.00(136).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:**

11.001.27.812.0012.2042/3390.30.00.00.00(411).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Agricultura:**

09.001.20.606.0009.2032/3390.30.00.00.00(381).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos:**

08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00.00.00(349).....Material de Consumo

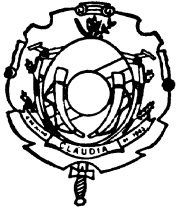
**Secretaria Municipal de Administração:**

03.001.04.122.0007.2046/3390.30.00.00.00(50).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS):**

07.004.08.241.0026.1153/3390.30.00.00.00(322).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - CEP 78540-000  
Fone (0XX66)3546-3100 - Cláudia-MT  
FAX (0XX66) 35463100

10.001.18.122.0023.2013/3390.30.00.00.00(399).....Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda:**

04.001.04.122.0004.2018/3390.30.00.00.00(75).....

**11. Cláusula Décima Primeira - Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o edital da Licitação Nº 003/2016 e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 07 de Abril de 2016.

**Município de Cláudia/Prefeitura Municipal**  
**João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**  
Contratante

**Hermes Gireli**  
Empresa/Contratada

**Testemunhas:**

---

**Nome:** Michelle Rauber Coan  
**CPF:** 055.660.081-94

---

**Nome:** Alison Prevelato Vieira  
**CPF:** 048.253.531-85